



CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br

Rua Pernambuco, 780 - Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 - CEP 38295-000

Ofício nº 138/2019-GP

Limeira do Oeste-MG, 28 de Junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

José Rodrigues Barbosa-Presidente.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

**Assunto:** Encaminha o Projeto de Lei Complementar 05-2019 e Projetos de Leis Ordinárias nºs 13 e 14/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Cordiais cumprimentos. Venho através deste encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 05/2019 e os Projetos de Leis Ordinárias 13 e 14/2019 e suas respectivas mensagens visando à apreciação e aprovação.

Na certeza da atenção dispensada, prevaleço-me do momento para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

SAPL\_7/12019



# Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

#### COMPROVANTE DE PROTOCOLO

111	Ш	Ш	Ш		II	Ш
Ш		Ш	Ш	П	Ш	Ш
Ш	Ш	Ш	Ш			Ш
		00				

Autenticação: 02019/06/28000165

000165	Autenticação: 02019/06/26000165			
Número / Ano	000165/2019			
Data / Horário	28/06/2019 - 12:17:48			
Assunto	Encaminha PLC nº 05-2019 e PLO nºs 13 e 14/2019.			
Interessado	Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito			
Natureza	Administrativo			
Tipo Documento	Oficio			
Número Páginas	1			
Comprovante emitido por	Helen			



COVERNO NUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE CUDANDO DE HOSSA GENTE.

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br

Rua Pernambuco, 780 - Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 - CEP 38295-000

Mensagem ao Projeto de nº 13/2019

#### Excelentíssimo Senhor Presidente,

### **Ilustres Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 13 que: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTEMG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Diante da crise financeira que o Município está passando se faz necessário o referido financiamento para a aquisição de um CAMINHÃO BASCULANTE, um CAMINHÃO COLETOR DE LIXO e uma PÁ CARREGADEIRA para minimizar a situação existente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Com o crescimento inesperado da cidade e apenas um caminhão de pequeno porte para a coletagem de lixo é insuficiente para atender toda a cidade. A Prefeitura possui pá carregadeira e caminhão caçamba que estão constantemente precisando de oficina, causando gastos ao município e atrasos na execução de serviços.

A aprovação deste Projeto tem como objetivo autorizar o Município a firmar contrato de crédito no valor de operações de crédito até o montante de R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais), destinadas Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, destinados a serviços de manutenção e conservação das estradas e logradouros de nossa cidade.

A aprovação do presente Projeto de Lei demonstra-se vantajoso para o desenvolvimento do município, razão pela qual se espera que seja examinado, votado e aprovado no regime de urgência.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



COVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE CUIDANDO DE NOSSA GENTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br

Rua Pernambuco, 780 - Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 - CEP 38295-000

#### PROJETO DE LEI Nº 13, DE 28 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais), destinadas Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos observada à legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

**Parágrafo único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.







CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br

Rua Pernambuco, 780 - Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 - CEP 38295-000

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato; e
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
- Art. 5° Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
- Art. 6° Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
- **Art.** 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 28 de Junho de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal